

INTERESSADO: Faculdade de Engenharia de Bauru
ASSUNTO: Encaminha Regimento
RELATOR: Cons. Paulo Nathanael Pereira de Souza
PARECER Nº 2951/75 - CTG - Aprov. em 22/10/75

I - RELATÓRIO

1. Histórico: A Faculdade de Engenharia de Bauru dispõe de Regimento que, aprovado como norma provisória desde a instalação do curso em 1969, vem sofrendo correções em diligências sucessivas, conforme se pode observar na documentação constante do processo. Nesta fase de reconhecimento do curso, coube-me como Relator proceder a uma análise meticulosa de todo o texto regimental em vigor, o que resultou numa extensa diligência de 21 itens, todos rigorosamente satisfeitos pela Fundação Educacional.

2. Fundamentação: A nova redação dada ao Regimento da Faculdade de Engenharia de Bauru, e que consta dos anexos ao Processo nº 217/69, devidamente rubricados pelo Relator, está rigorosamente conforme, à legislação Federal e Estadual concernente ao ensino superior, bem como aos Pareceres dos Conselhos Federal e Estadual de Educação, podendo ser tido como elaborado na sua forma definitiva.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos pela aprovação do Regimento da Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Bauru.

São Paulo, 13 de outubro de 1975

a) Cons. Paulo Nathanael Pereira de Souza - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 15 de outubro de 1975

a) Cons. Paulo Nathanael Pereira de Souza - Relator

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 22 de outubro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente